

LEI Nº 570/06, de 06 de Junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **Sindicato Rural de Chapadão do Sul**, sito a Rod. MS 306 KM 101, nesta cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.037.778/0001-09, uma subvenção social para a realização da **XIV EXPOSUL** – Exposição Agropecuária e Industrial de Chapadão do Sul, na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização do evento acima e melhorias no Recinto da EXPOSUL.

Parágrafo Único – O beneficiado deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:

1. Balancete da Receita e Despesa dos recursos recebidos, emitido pelo Conselho Diretor;
2. Notas fiscais/recibos com a 1ª Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome do Sindicato Rural;
3. Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;
4. Cópia da inscrição no CNPJ;
5. Extrato Bancário com movimentação específica dos recursos repassados pela Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0013.2.025 – Apoio Fest. Anivers. Cidade e Comemorações;
335043.001 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de Junho de 2006.

Jocelito Krug
Prefeito Municipal